



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas.

Número do processo: P386194/2025

2. Descrição da necessidade.

O município de Sobral, reconhecido como polo econômico e cultural da Região Norte do Ceará, destaca-se pelo dinamismo na indústria, comércio e turismo. A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria de Turismo e Eventos de Sobral, reforça seu compromisso com a valorização das tradições e o desenvolvimento local ao promover, entre 26 de junho e 4 de julho de 2025, o "São João e Aniversário de Sobral", evento que integra as festividades juninas e celebra a fundação do município. Com uma programação repleta de atrações culturais, shows musicais e atividades que resgatam a identidade regional, o evento visa fortalecer políticas públicas de geração de trabalho e renda, além de impulsionar o turismo e a economia local. O evento oficial tem como objetivo principal promover a cultura nordestina e as tradições juninas, aliadas às comemorações históricas do município, com uma proposta inovadora da atual gestão. A iniciativa integra-se ao calendário anual de festividades de Sobral, destacando-se pela contratação do renomado DJ ALOK que se apresentará no dia 26 de junho de 2025. Além de celebrar a cultura e a história local, o "São João e Aniversário de Sobral" é estratégico para o fomento da economia, impactando setores como:

1. **Turismo:** A expectativa de atrair visitantes de diversas regiões impulsionará a ocupação em hotéis, pousadas e comércio de hospedagem, consolidando Sobral como destino turístico prioritário.
2. **Gastronomia e comércio:** Bares, restaurantes e empreendimento locais terão aumento na demanda, fortalecendo a cadeia produtiva e a circulação de renda.
3. **Geração de empregos:** Contratações diretas (equipes de produção, segurança, logística) e indiretas (prestadores de serviços) garantirão oportunidades temporárias e fixas, beneficiando centenas de famílias.
4. **Cultura:** O evento incluirá apresentações de **quadrilhas juninas** (apoiadas por edital público da Lei Aldir Blanc), shows com artistas e bandas como a atração nacional DJ ALOK além de oficinas de artesanato e atividades interativas que valorizam a produção cultural local.
5. **Turismo histórico e religioso:** A programação integrará visitas a pontos emblemáticos, como o Teatro São João e o Museu Madi, reforçando o legado cultural da cidade.

As atrações artísticas musicais, em especial a presença do DJ ALOK, são essenciais para o sucesso do evento. A contratação do artista, reconhecido nacionalmente, ampliará o alcance do "São João e Aniversário de Sobral", atraindo um grande público e turistas de



diversas regiões do estado e do país, além de fortalecer a imagem de Sobral como palco de grandes eventos. A expectativa é que a edição de 2025 ultrapasse 40 mil participantes durante os nove dias de programação, superando o êxito de anos anteriores.

Do ponto de vista social, o evento é indispensável para políticas públicas que unem cultura, desenvolvimento econômico e inclusão. A Secretaria de Turismo e Eventos de Sobral ressalta que iniciativas como esta não apenas preservam as raízes históricas, mas também estimulam o orgulho comunitário e o aquecimento da economia, conforme destacado em discursos oficiais que enfatizam o "resgate das tradições juninas" e o "impacto positivo na geração de empregos". Em síntese, a realização do "São João e Aniversário de Sobral" justifica-se pela sua capacidade de integrar cultura, turismo e geração de renda, atendendo aos interesses da população e aos objetivos estratégicos da administração municipal. A contratação do DJ ALOK, aliada à estruturação de uma programação diversificada, é essencial para consolidar o evento como um dos mais relevantes do Nordeste, garantindo visibilidade nacional e retorno socioeconômico. Dessa forma, a autorização para abertura de procedimento de contratação torna-se fundamental, assegurando que a iniciativa atenda tanto às demandas populares quanto às metas da gestão pública.

3. Área requisitante

Setor Requisitante: Coordenação de Eventos -COREVEN	
Ordenador: Antonio Tarcisio de Carvalho Junior	Matrícula: 48870 E-mail: jrcarvalho@sobral.ce.gov.br Telefone: (88) 996182204
Requisitante: Lucas Nascimento Damasceno	Matrícula: 49253 E-mail: lucasdamascenoo904@gmail.com Telefone: (88) 994609882

4. Descrição dos requisitos da contratação.

4.1. Do procedimento administrativo.

4.1.1. Inexigibilidade de licitação, amparada no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da escolha do fornecedor

4.2.1. A presente contratação deverá ser realizada diretamente ou por empresa que detenha a exclusiva representação do(a) artista/banda, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, **considerando que este é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública**, conforme exigido pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Requisitos necessários da contratação:

4.3.1. Da execução:

4.3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



4.3.2.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente;

4.3.2.2. A execução dos serviços será realizada no local e horário indicado pela SETUR em 26 de junho de 2025.

5. Justificativa da não necessidade de levantamento de mercado para contratação de artista/banda musical

A dispensa de levantamento de mercado justifica-se pela singularidade do artista, cuja contribuição artística é marcada por estilo único, influência histórica e expertise reconhecida no cenário musical. A contratação direta fundamenta-se em características irreplicáveis, como repertório autoral de impacto cultural, performances que integram elementos teatrais e interação cativante com o público, aspectos que demandam trajetória consolidada e domínio técnico específico. Além disso, a proposta do artista inclui processos criativos exclusivos, como fusões de gêneros musicais inovadoras e técnicas vocais ou instrumentais especializadas (e.g., uso de recursos estilísticos únicos), que conferem identidade singular ao trabalho. A inexigibilidade de competição alinha-se à natureza *sui generis* da produção artística, que não admite substituição por similares, garantindo fidelidade ao projeto proposto e atendendo ao Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza singular e insubstituível.

6. Descrição da solução como um todo.

Entende-se que é inviável outras soluções que não seja a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresa que detenha a exclusiva representação do artista, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, considerando que este é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública. Portanto, para a solução como um todo, o CONTRATADO deverá realizar a prestação de serviços de acordo com as normas e descrições contidas no termo de referência. Assim, a escolha do artista DJ ALOK se deve a sua relevância no gênero música eletrônica, além de portfólio extenso do artista construído ao longo de sua carreira ressaltando sua contribuição significativa para a música.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

A apresentação do supracitado artista terá caráter único, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025.



8. Estimativa do valor da contratação.

8.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto, a empresa representante exclusiva do artista comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, bem como definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

8.3. O valor da proposta apresentada para o evento foi de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações do artista DJ ALOK através de seu representante legal, a empresa ALIVE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA:

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação		
	A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento.		
	DOCUMENTO		
	1	2	3
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	WE LOVE PRODUTORA SPE LTDA	MUNICÍPIO D PAULINIA
Valor (R\$)	R\$ 950.000,00	R\$ 795.144,50	R\$ 953.000,00
Evento	Tradicional Carnaval de Cajazeiras/ PB.	Carnaval dos Sonhos em Mirante/ BH.	61º Aniversário da Cidade de Paulinia/ SP.
Data do Evento	28/02/2025	04/03/2025	27/02/2025
Fonte de Consulta	NFS-e nº 566	NFS-e nº 569	NFS-e nº 570
Data do Documento	10/02/2025	27/02/2025	28/02/2025

A verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, e definir sobre a validade da contratação por Inexigibilidade de Licitação do artista DJ ALOK, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, por ocasião do evento “São João e Aniversário de Sobral” no município de Sobral/CE, pelo valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), reflete uma análise cuidadosa das práticas financeiras do mercado,



levando em consideração a consistência de preços praticados pelo artista em eventos semelhantes e a importância do evento para o Município. O valor constante da proposta formulada pela empresa representante exclusiva do artista encontra-se razoável e compatível com o valor que vem sendo praticado no mercado, considerando também as despesas inclusas também mencionadas na proposta do artista. Além disso, a escolha do DJ como atração para o evento, é respaldada pela sazonalidade do período de contratação, a alta demanda pela temporada de festividades e o orçamento disponível, visando garantir a viabilidade financeira do evento e a satisfação do público presente.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Não se aplica, em exame da natureza do serviço contratado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto do serviço, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.

O processo em apreço não se encontra previsto no plano de contratação anual da Secretaria de Turismo e Eventos de Sobral – SETUR. A ausência de previsão decorre de sua condição de órgão recém-criado, em fase inicial de estruturação e consolidação de atividades.

No entanto, considerando a necessidade superveniente, a importância da demanda, sua relevância e sua aderência ao interesse público, com o objetivo de respaldar as manifestações artísticas e culturais especificamente no que se refere ao evento São João e Aniversário de Sobral, foi solicitado a atualização do Plano de Contratações Anual de 2025, com a devida inclusão do objeto pretendido por esta Secretaria.

Essa iniciativa visa fortalecer as expressões artísticas, culturais e, simultaneamente, estimular o desenvolvimento econômico do município. Este apoio representa um compromisso da Secretaria de Turismo e Eventos de Sobral em promover a diversidade cultural, fomentar o turismo e a economia por meio de eventos culturais e enriquecer a experiência da comunidade, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município.

12. Resultados pretendidos.

Com a contratação do DJ ALOK para o evento São João e Aniversário de Sobral no Município de Sobral/CE, espera-se alcançar os seguintes resultados:



1. **Experiência de Grande Porte ao Evento:** Com uma carreira consagrada e diversas turnês nacionais e internacionais, o artista DJ ALOK possui vasta experiência em eventos de grande porte. A apresentação proporcionará uma estrutura robusta e um espetáculo de alta qualidade, adequado para um evento com grande público e reforçando a importância desse momento de festividade para a cidade.
2. **Popularidade e Engajamento com o Público:** O artista DJ ALOK é conhecido por sua presença de palco, carisma e pela capacidade de interagir intensamente com a plateia. Essa energia contagiante é essencial para um evento que visa atrair o público em uma comemoração memorável. A performance inclui coreografias e um espetáculo visual, criando uma atmosfera festiva e envolvente que fortalecerá a interação entre o artista e o público.
3. **Valorização de Artistas Nacionais:** A escolha de um artista de renome nacional como o DJ ALOK reforça o compromisso de Sobral com a promoção e valorização da cultura brasileira. Com uma trajetória inspiradora e grandes conquistas, DJ ALOK é um símbolo de excelência artística, cuja participação eleva o prestígio do evento.
4. **Adequação ao Público-Alvo:** O repertório do artista DJ ALOK, com músicas contemporâneas, agrada uma ampla gama de espectadores, proporcionando uma experiência musical rica e diversificada. Essa seleção de músicas vai ao encontro do perfil do público presente, garantindo um espetáculo que atende a diferentes faixas etárias.
5. **Experiência Exclusiva para a População de Sobral:** Este evento proporcionará para a população de Sobral uma experiência única, principalmente considerando que atrações deste porte geralmente estão restritas aos grandes centros urbanos do País. A apresentação do artista DJ ALOK no “São João e Aniversário de Sobral” não só agrega valor ao evento como também leva aos moradores uma vivência cultural diferenciada, democratizando o acesso a shows de grande destaque no cenário nacional.

Esses resultados visam consolidar o compromisso de Sobral com a valorização cultural e a importância do evento “São João e Aniversário de Sobral” para a cidade, oferecendo à população uma festa de alta qualidade e reafirmando a posição de Sobral como referência cultural e econômica na região Norte do Ceará.



13. Providências a serem adotadas.

13.1. Para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Secretaria de Turismo e Eventos de Sobral - SETUR deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

13.1.1. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados.
2. Análise Jurídica e Avaliação pela Assessoria Jurídica.
3. Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente.
4. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica.
5. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.
6. Comprovação de que a proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação técnica.
7. Convocação para assinatura do contrato.
8. Gestão e Fiscalização do Contrato: Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente.
9. Monitoramento da Execução: Acompanhar a prestação dos serviços, implementação e funcionamento das rotinas de trabalhos, observando conforme estabelecido no Termo de Referência.
10. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os equipamentos foram entregues e instalados conforme o acordado.

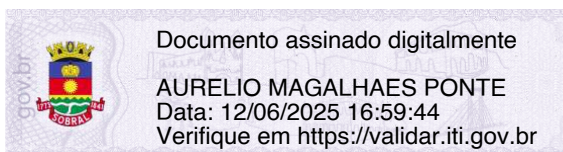
14. Possíveis impactos ambientais.

Dada a natureza do objeto, destaca-se alguns impactos ambientais relevantes como geração de resíduos, incluindo embalagens descartáveis, latas e garrafas pets, comida não consumida entre outros, sendo necessário que o município disponha de políticas de sustentabilidade de coleta seletiva destes resíduos e melhor destinação dos mesmos.



15. Declaração de viabilidade.

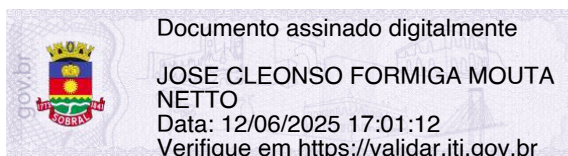
O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.



Aurélio Magalhães Ponte

Matrícula nº49249

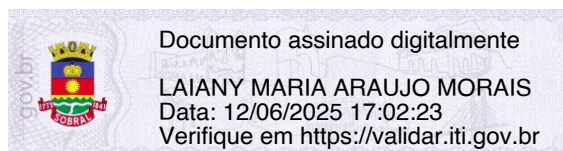
Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações



José Cleonso Formiga Mouta Neto

Matrícula nº 48778

Membro da Equipe Planejamento das
Contratações

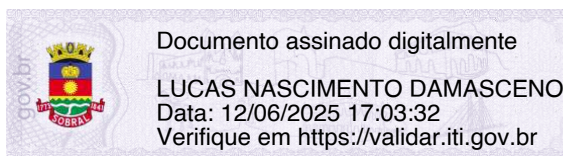


Laiany Maria Araújo Moraes

Matrícula nº 49252

Membro suplente da Equipe Planejamento
das Contratações

Aprovado:



Lucas Nascimento Damasceno

Coordenador de Eventos